



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2340/2017
DE 24 DE MAIO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL 882-A/91, de 03.07.1991, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o item 5, do inciso II, do art. 1º da Lei Municipal nº 882-A/91, de 03.07.1991, alterado pela Lei 1626/2002, de 23.12.2002, passando a vigorar com seguinte redação.

“Art. 1º....

II....

5 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

5.1. Setor de Agricultura e Pecuária

5.2 . Setor de Comércio

5.3. Setor de Meio Ambiente

5.4. Setor de Turismo.”

Art. 2º. O art. 10 da Lei Municipal nº 882-A/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – À SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, caberá a execução de atividades visando incentivar, incrementar e melhorar o processo produtivo no município, buscando aumentar a produção rural, incentivar a diversificação de culturas e viabilizar a pequena propriedade rural; estabelecer programas e políticas públicas de incentivo ao surgimento e crescimento industrial e ao impulsionamento do desenvolvimento da atividade comercial e prestação de serviço; promover e assegurar a proteção ambiental no âmbito local; formular e executar a política turística do Município, em consonância com os órgãos de Turismo Estadual e Nacional; e elaborar em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, planos, programas e atividades de turismo.”

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. A estrutura interna da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo será estabelecida por Decreto.

Art. 4º. As disposições da presente lei ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal para atendimento de despesas decorrentes da presente lei, a ser aberto por Decreto, tendo como fonte a redução e transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE MAIO DE 2017.

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE MAIO DE 2017

Zeferino Marcante
Sec. da Administração